EDITAL N.º 04 /CMDCA/MATUPÁ-MT/2013

DIVULGA OS NOMES DOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, AVALIADOS APTOS EM AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA REALIZADA NO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2013, BEM COM, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matupá/MT, através da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, estabelecidas pela Lei Municipal nº. 615 de 29 de abril de 2008, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Art. 139 e Edital n.º 03/CMDCA/MATUPA-MT/2012, torna público para o conhecimento dos interessados, a relação de nomes dos avaliados APTOS na 3ª Etapa do Processo Seletivo (Avaliação Psicológica) para as Eleições ao cargo de Conselheiro do Conselho Tutelar da cidade de Matupá/MT, bem como estabelece prazo de 3 (três) dias para agendamento da entrevista devolutiva, após a realização da entrevista devolutiva, a contar da data de publicação deste Edital. Após a entrevista devolutiva, o candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias.

I – DOS APROVADOS NA 3º ETAPA SELETIVA (AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA)

Relação de nomes por ordem alfabética.
ALDAIR OLIVEIRA GOMES
CARLOS ANDRÉ ALVES
KATELIN LOPES DA SILVA
MARIA APARECIDA GONÇALVES
MARIA EUNICE DA SILVA
Total de 05 concorrentes aprovados (aptos) na 3ª Etapa.

II – DO PRAZO RECURSAL

Art. 01 – O candidato considerado inapto na Avaliação Psicológica não terá seu nome publicado, e sim comunicação por via expressa, facultando-lhe o direito de comparecer na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, com funcionamento no CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social de Matupá/MT, localizada na Rua 5, nº 102, Bairro União, Matupá/MT, no prazo de 3 (três) dias, após o recebimento do comunicado, para agendar sessão de conhecimento das razões da não recomendação (entrevista devolutiva).

PRAZOS	
Para agendar sessão de conhecimento das razões da não recomendação (entrevista devolutiva).	**Até 3 (três) dias, após o recebimento do comunicado de inaptidão.**
Para interpor recurso com defesa fundamentada.	**Até 2 (dois) dias, após a sessão de conhecimento das razões da não recomendação (entrevista devolutiva).**
Edital n.º 03/CMDCA/MATUPÁ-MT/2012	

Art. 02 – Para ter direito de eventual interposição de recurso, por parte de candidato avaliado INAPTO na Avaliação Psicológica, deverá atender os prazos e demais orientações elencadas no Edital n.º 03/CMDCA/MATUPÁ-MT/2012, Capítulo VIII – DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA e seus artigos, parágrafos e alíneas.

Matupá/MT, 14 de março de 2013.

KÁSSIO ROBERTO PEREIRA

Presidente do CMDCA